



**CONTRATO CVM Nº 047/2014**  
**TERMO ADITIVO Nº 01**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO,  
QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO  
DE VALORES MOBILIÁRIOS E A TOTAL  
CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –  
ME**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada **CVM**, e **TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida à Estrada do Galeão, nº 961, sala 225, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ (CEP 21.931-383), inscrita no CNPJ sob o nº 15.145.687/0001-20, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Albuquerque Sarres**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 22/12/2014, Processo de Compras nº RJ-2014-11245, com fundamento nos arts. 57, II, e 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 02, Art. 30, de 30 de abril de 2008, objetivando a modificação do valor contratual em decorrência de redução quantitativa de seu objeto (**Cláusulas Terceira e Quarta**), e a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), nos termos e condições a seguir:

1. O item 3.1 da **Cláusula Terceira** passará a apresentar a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1 A prestação de serviços de mensageiro compreende 14 (catorze) postos e 1 (um) posto de Supervisor(a). A qualificação para mensageiro e Supervisor(a) deverá obedecer à descrição abaixo estabelecida:

[...]

2. A **Cláusula Quarta** passará a apresentar a seguinte redação:

**Cláusula Quarta - DO PREÇO**

- 4.1 A partir de **01/09/2015**, a CVM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.211,76 (dois mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos) por posto de **mensageiro**, constante na Proposta de Preços de 17/11/2014, totalizando o valor mensal de R\$ 30.964,64 (trinta mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por 14 (catorze) mensageiros.
- 4.2 A partir de **01/09/2015**, a CVM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.462,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) por 1 (um) posto de **Supervisor(a)**, constante na Proposta de Preços de 17/11/2014.
- 4.3 A partir de **01/09/2015**, a CVM pagará à **CONTRATADA** um total contratual anual de R\$ 425.129,28 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de vigência





**CONTRATO CVM Nº 047/2014**  
**TERMO ADITIVO Nº 01**

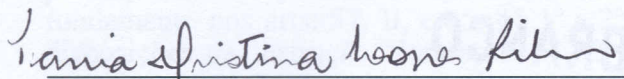
contratual, que é a soma do valor do item 4.1 + o valor do item 4.2 x 12 (doze) meses.

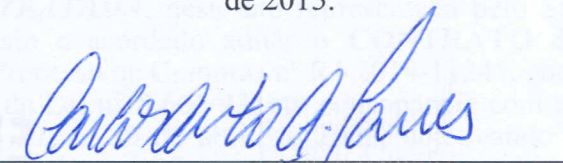
[...]

3. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2015 com termo final em 21/12/2016;
4. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito à repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 31/08/2015.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2015.

  
TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO  
Pela CVM

  
CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE SARRES  
Pela CONTRATADA

